

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
FER CORR EMBALAGENS LTDA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2008, às 14:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária FER CORR EMBALAGENS LTDA., JAIR ALBERTO CARMONA constituído pelo Juízo da MM. 2ª. Vara Cível da Comarca de Limeira, SP, processo nº.320.01.2007.021863-3, (ordem nº. 2.699/2.007), colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa LISTA DE PRESENÇA e RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES HABILITADOS, partes integrantes desta, e deu início, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, aos trabalhos da Assembléia Geral de Credores, realizada na sede da Recuperanda. Funcionou como Secretário da presente Assembléia, após a aprovação dos credores presentes, o Sr. Luiz Gustavo Bacelar, portador da cédula de identidade do tipo RG nº 27.872.977-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.343.858-39, o Dr. Vicente Romano Sobrinho, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 83.338, depois de prévia aprovação de seu nome pelos presentes. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente e o Secretário nomeado para o ato. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação credores das seguintes classes: I – **Trabalhistas**, presentes 14 credores de um total de 31. II - **Garantias Reais**, presentes apenas 6 credores do total de 20 representantes de 61,13% do total dos créditos listados, que equivalem à R\$ 6.143.819,75 do total de 10.050.228,91 e; III - **Quirografários**, presentes apenas 12 credores com direito a voto do total de 91, representantes de 61,76% do total dos créditos listados, que equivalem à R\$ 4.631.363,81 do total de R\$ 7.498.370,33; Levando em consideração que a Assembléia se instala em segunda convocação independentemente de quorum mínimo, o Sr. Administrador Judicial declarou abertos os trabalhos. Iniciando as deliberações acerca do item único da ordem do dia, o Sr. Administrador Judicial concedeu a palavra ao Sr. Carlos Augusto Sanches Ferreira, que fez breve exposição acerca do plano de recuperação judicial. Após, o questionamento de alguns credores sobre o plano ora apresentado, por sugestão do credor Banco Alfa, o item 4.4 de fls. 854, no que tange à inclusão de novos credores trabalhistas ao longo desse período de 7 (sete) anos, não

ficarão sujeitos às regras definidas nessa Assembléia Geral, aplicando-se, apenas, os regramentos elencados na legislação laboral. Dessa forma, encerraram-se os debates, motivo pelo qual, o Sr. Administrador Judicial colocou em votação o plano de recuperação judicial da Recuperanda, que restou aprovado pelo por 100% dos credores da Classe I – Trabalhista que equivalem aos 14 credores presentes; por 79,75% dos credores da Classe II - **Garantias Reais**, que equivalem a 02 credores dos 05 presentes com direito a voto, detentores do crédito no valor de R\$ 4.815.854,00 do total dos créditos dos credores presentes com direito a voto (R\$ 6.143.819,75); e, por 78,38% dos credores da Classe III - **Quirografários**, que equivalem a 08 credores dos 12 presentes com direito a voto, detentores do crédito no valor de R\$ 3.694.736,64 do total dos créditos dos credores presentes com direito a voto (R\$ 4.631.363,81). Dessa forma, o Sr. Administrador Judicial declarou aprovado o plano de recuperação, que seguirá para homologação em juízo. Em seguida, o Sr. Administrador Judicial indagou aos credores presentes sobre o interesse na formação do Comitê de Credores, sendo que os presentes não manifestaram interesse, motivo pelo qual, o Sr. Administrador declarou prejudicado este item. Antes do encerramento o Administrador comunicou que recebeu neste ato o instrumento de mandato para participação na Assembléia dos credores Brickell Fomento Mercantil e União de Bancos Brasileiros S/A. Restou asseverado à estes credores que ele não foi computado para efeitos de *quorum*, por não cumprir a tempo o disposto no 37, Par. 4º. da Lei 11.101/05. Após, o Sr. Administrador Judicial procedeu a leitura da presente ata, que aprovada por unanimidade pelos presentes, segue assinada por quem de direito.

Limeira, 07 de novembro de 2008.

Administrador Judicial:

Secretário: 
Luiz Gustavo Bacelar

Advogado da Recuperanda: Dr. Vicente Romano Sobrinho



Relação de Credores Presentes

Beatriz AP. Pinarelli AR. Ferrari

(cedido à Mundial Films Ind. e Com. Embalagens Ltda)

Banco Alfa de Investimentos S/A

Banco Nossa Caixa S/A

D. Olivieri Fomento Mercantil Ltda.

Esolmont Participações LTDA

Estamate & Estamate LTDA (cedido à Mundial Films Ind. e Com. Embalagens Ltda)

Grafica Santa Rita Limeira LTDA - EPP

(cedido à Mundial Films Ind. e Com. Embalagens Ltda)

INL Consultoria e Cobrança Ltda., atual denominação de Império Negócios Ltda.

Jurandir Karlinski Restaurante ME

(cedido à Mundial Films Ind. e Com. Embalagens Ltda)

Lego Fomento Mercantil LTDA

(cedido à Mundial Films Ind. e Com. Embalagens Ltda)

Nova Ind e Com de Papeis Pap e Embalagem

(cedido à Mundial Films Ind. e Com. Embalagens Ltda)

UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A

(credor sem direito a voto - habilitação retardatária fora dos termos do art. 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005)

Sestr Empreendimentos e Participações Ltda.

1 (3)

Adriana Rodrigues dos Santos

Ailton Dias da Silva

Aldimara Romão Leme

Anderson Roberto Ribeiro

Angela de Souza Costa

Carlos Alexandre Barbosa

Cleber Ali Kallil

Clever Santos

Clodoaldo Pires Dias

Jucimara Martimiano

Juraci Aparecido Castro Santos

Maria Lucieuda dos Santos

Renan de Oliveira

Silas Barbosa Vasconcelos

Buckell Formento Mercantil S/A

EBE Engenharia Ambiental e Urbanismo







